Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 68/64

DOCUMENTO Nº 912/64

Artigo 1º - Fica proíbida a construção de edifícios com mais de dois (2) pavimentos, no Morro dos Barbosas, até o cume do mesmo, no trecho compreendido entre a Ponte Pênsil, a Avenida Getúlio Vargas, a Praça 22 de Janeiro, até o início da Rua do Colégio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 22 de abril de 1 964

aa) Jayme Hourneaux de Moura

Edmar Dias Bexiga

Proc. 118/64